



## 1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de almoço destinado a aproximadamente 120 (cento e vinte) participantes, a ser realizado no dia 05 de dezembro de 2025, às 12h, nas dependências da sede da IQUEGO, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

O fornecimento integra a programação institucional do evento de palestras sobre Compliance, Governança Corporativa, Gestão de Riscos, Controles Internos, Transparência, Boas Práticas de Gestão Pública e Avanços Organizacionais, promovido como ação de capacitação e valorização dos servidores e colaboradores, em consonância com as diretrizes de integridade e gestão ética da empresa.

## 2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem fundamento no interesse público e na necessidade de apoio logístico à realização do evento institucional de capacitação e integração voltado à disseminação das políticas de Compliance, Governança, Integridade e Gestão de Riscos no âmbito da IQUEGO.

O almoço coletivo visa oportunizar momento de integração e reconhecimento aos servidores e colaboradores participantes, fortalecendo o engajamento organizacional e a consolidação da cultura de integridade e conformidade administrativa. A despesa proposta está adequadamente planejada e compatível com a finalidade pública, observando-se os critérios de economicidade, razoabilidade e transparência. Além de cumprir função educativa e institucional, o evento reforça as boas práticas de integridade corporativa, estimula comportamentos éticos e colaborativos e contribui para o fortalecimento do Programa de Compliance da IQUEGO, em alinhamento com as diretrizes de controle interno e responsabilidade administrativa.

## 3 - PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	ID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	----	-----	----------------------	-------------------

1	Prestação de Serviços de Buffet (fornecimento de almoço)	Un (Pessoas) 120	R\$ 202,19	R\$ 24.262,80
<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>				R\$ 24.262,80

3.1 - O preço estimado foi elaborado pela Assessoria de Compras Governamentais, conforme mapa de cotações nº 128/2025 - ACG.

#### **4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

4.1 - O almoço foi programado para acontecer no dia 05 de dezembro, sexta-feira, devendo ser servido a partir das 12 horas. A empresa de buffet deverá fornecer os seguintes ingredientes e materiais:

##### **4.2 - Entrada:**

- Pastelzinho (carne e queijo)
- Batata Frita
- Torresmo laminado

##### **4.3 - Almoço:**

- Arroz
- Feijão Tropeiro
- Mandioca Cozida
- Farofa
- Vinagrete
- Salada de Maionese

##### **4.4 - Carnes:**

- Maminha
- Cupim
- Fraldinha
- Tulipa (Frango)
- Linguiça (suína e frango)
- Pão de alho
- Queijo coalho - melaço ou mel

##### **4.5 - Sobremesa:**

- Pudim de leite condensado
- Torta (2 sabores)
- Sorvete (Banana Flambada)

#### **4.6 - Final:**

- Arroz Carreteiro

#### **4.7 - Bebidas:**

- Suco (caju, maracujá e laranja)
- Refrigerante (Coca cola/ Coca cola zero/ Guaraná)
- Água com gás
- Água sem gás

#### **4.8 - Equipamentos e utensílios:**

- Cozinha completa com fogão, gás, bancada, mesas de apoio, churrasqueiras, facas, garfos, tábuas de corte, réchaud para servir, pratos em porcelana (sobre mesa e refeição), talheres (garfo, faca, colher), taças de vidro, jogos de mesa redondo com 6 lugares cada, forros de mesa na cor azul, guardanapos, copo descartável e panelas.

#### **4.9 - Equipe:**

- Garçons e pessoal de apoio uniformizados.

### **5 - PRAZOS, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO**

#### **5.1. O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) da seguinte forma:**

- Os serviços serão prestados na cidade de Goiânia - GO, especificamente na Sede da Indústria Química do Estado de Goiás - IQUEGO no endereço: Avenida Anhanguera, 12.527, Goiânia - GO, 74.453-390.
- O objeto será executado, após a emissão da Ordem de Compra, de acordo com a solicitação do (a) fiscal do contrato, no 05/12/2024, às 12h, na Copa/Cozinha da IQUEGO.
- Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;
- Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do serviço, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da prestação do mesmo.

- Verificando-se defeito(s) na execução do(s) serviços(s), a CONTRATADA será notificada para saná-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, imediatamente.
- A recusa injustificada da CONTRATADA em executar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às propostas remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

## **6 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- Os recursos para o custeio das despesas oriundas desta contratação estão assegurados através da seguinte dotação orçamentária:

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Fonte</b>	<b>Descrição da Natureza</b>	<b>Valor R\$</b>
2025.3190.10.122.4200.4243.03.15000100.90.0000	15000100	3.3.90.39.06	24.262,80

- Após à apresentação da NotaFiscal/Fatura, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, diante da verificação e aceitação do objeto pelo(a) fiscal do contrato, mediante o ateste do documento.
- A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas.
- Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de emissão de Ordem Bancária no estabelecimento bancário indicado em sua proposta comercial.
- Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

## **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Responder, exclusivamente, por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação.
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem às especificações deste Termo de Referência.
- Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável pelo contrato, qualquer motivo que impossibilite a execução dos serviços, nas condições pactuadas.
- Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da

CONTRATADA.

- Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Responsabilizar-se pela execução dos serviços conforme condições acordadas.
- Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os documentos de regularidade fiscal e trabalhista após a execução dos serviços.
- Executar todos os serviços especificados neste Termo de Referência.
- Solicitar autorização da CONTRATANTE para efetuar os pagamentos de quaisquer despesas acessórias porventura especificadas neste Termo de Referência.
- Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados e especializados.

## **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto.
- Emitir a correspondente Ordem de Serviço, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.
- Verificar se os serviços executados pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência.
- Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso a execução do objeto esteja em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, para que essa proceda às correções necessárias.
- Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

## **9 - VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- De acordo com o Art. 73 da Lei Federal nº. 13.303/2016, o Termo Contratual poderá ser dispensado no caso de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento das quais não resultem obrigações futuras, sendo o mesmo substituído pela Ordem de Compra/Serviço e outros instrumentos hábeis.

## **10 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- A Gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento ou execução administrativa do contrato, será feita por servidor especialmente designado, pela Diretoria competente, para tal finalidade, observadas as disposições dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.
- O contrato será fiscalizado pelo(a) servidor(a)....., designado pela Portaria nº.....

- São atribuições do fiscal do contrato, acompanhar, fiscalizar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento total do objeto, competindo-lhe, primordialmente sob pena de responsabilidade.
- Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;
- Fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- Transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;
- Adotar, as providências necessárias para a regular execução do contrato;
- Promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- Verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
- Observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.

10.1 - A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

## **11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, na Lei Estadual nº 17.928/2012, garantido o direito prévio à ampla defesa, se na contratação deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para contratação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no item 11.2 e seus incisos, e das demais cominações legais.

11.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento

- total da obrigação;
- II – 0,3% (três décimos porcento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
  - III – 0,7% (sete décimos porcento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.3 - De acordo com a gravidade do ato praticado, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções:

- I - advertência;
- II – multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a IQUEGO e suspensão e impedimento de inscrição cadastral, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- V – impedimento de Licitar e Contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no Decreto Estadual nº 10.247/2023.

11.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Contratante.

11.5 - A inexecução parcial ou total do contrato poderá implicar sua rescisão, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

11.5.1 - no caso de inexecução parcial, multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

11.5.2 - no caso de inexecução total, multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor do contrato.

11.6 - As multas serão descontadas, dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.7 - As sanções previstas nos itens 17.2 poderão ser aplicadas concomitantemente com as do item 17.4 e seus subitens.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE HEN ARRATES PUPAK**,  
**Assessor**, em 04/11/2025, às 09:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei  
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **81949561** e o código CRC **067B7CDB**.

ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA  
AVENIDA ANHANGUERA 9827, S/C - Bairro IPIRANGA - GOIANIA - GO - CEP  
74450-010 - (62)3235-2947.



Referência: Processo nº 202500055000776



SEI 81949561